



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2014.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES;

CONSIDERANDO os recentes episódios envolvendo férias dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- A concessão de férias se dará através de requerimento escrito feito pelo servidor, dirigido ao presidente da Câmara, devidamente autuado no protocolo geral e obedecerá a seguinte tramitação:

- I- Após autuado o pedido será encaminhado para a Controladoria Interna, que informará se o funcionário cumpriu o período aquisitivo, se existe algum outro funcionário gozando férias no período solicitado e sugerindo o melhor período de concessão conforme modelo em anexo.
- II- Após a instrução feita pela Controladoria Interna, o pedido será enviado ao presidente da Câmara, que determinará através de despacho nos autos, o período de concessão das férias.
- III- Após a determinação do período pelo presidente, o pedido será enviado a Assessoria Contábil que incluirá na folha de pagamento, o devido terço constitucional de férias, levando-se em consideração para tanto o seguinte:
 - a) Se o período de férias iniciar-se até o dia 15 (quinze) do mês o terço de férias será incluído na folha de pagamento do mesmo mês.
 - b) Se o período de férias iniciar-se após o dia 15 (quinze) do mês o terço de férias será incluído na folha de pagamento do mês subsequente.
- IV- Após a inserção do terço de férias na folha de pagamento, o pedido juntamente com toda a documentação que a instrui será enviado à Controladoria Interna que procederá ao seu arquivamento.

§1º - É vedada a concessão de férias para mais de um servidor ao mesmo tempo, devendo o presidente da Câmara neste caso priorizar o pedido mais antigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

§2º- O servidor só poderá começar a gozar suas férias dentro do período autorizado pelo presidente da Câmara.

§3º- É vedado o acúmulo de mais de dois períodos aquisitivos sem que as férias sejam gozadas, devendo a Controladoria Interna, ao vencer o terceiro período aquisitivo, informar tal situação, independentemente de pedido do servidor, ao presidente da Câmara que determinará a concessão compulsória das férias imediatamente.

Art. 2º- A interrupção das férias se dará através de Portaria Legislativa baixada pelo Presidente da Câmara, contendo necessariamente a motivação que levou a suspensão, bem como o quantitativo de dias remanescentes a serem gozados, devendo o servidor voltar às suas atividades no dia subsequente à sua comunicação pela presidência.

§1º- As férias do servidor não poderão ser interrompidas na hipótese prevista no §3º do artigo anterior.

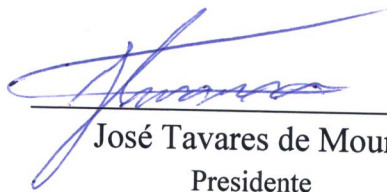
§2º- Cessados os motivos que levaram a suspensão das férias, ou após 90 (noventa) dias, contados da publicação da portaria de interrupção, o servidor voltará a gozar do período remanescente.

§3º- A interrupção das férias não prejudicará, em nenhum caso, o pagamento do terço constitucional de férias.

Art. 3º- Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 27 de março de 2014.



José Tavares de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

Anexo Único

INFORMAÇÕES PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS

Nome do Servidor:	
-------------------	--

Matrícula:		Data de Admissão:	
------------	--	-------------------	--

Cargo:	
--------	--

Período Aquisitivo:	___/___/___	até	___/___/___
---------------------	-------------	-----	-------------

Cumpriu Período Aquisitivo?	() Sim () Não
-----------------------------	-----------------

Período de Férias Solicitado:	___/___/___	até	___/___/___
-------------------------------	-------------	-----	-------------

Existe Algum Servidor Gozando Férias:	() Sim () Não
---------------------------------------	-----------------

Período Sugerido para Férias:	___/___/___	até	___/___/___
-------------------------------	-------------	-----	-------------

Local:		Data:	
--------	--	-------	--

Assinatura do Controlador Interno:	
------------------------------------	--

DESPACHO PRESIDENCIAL:	Autorizo, nos termos da legislação vigente, o gozo de férias pelo funcionário supracitado, no período de ___/___/___ até ___/___/___, devendo o referido 1/3 constitucional de férias ser incluído na folha de pagamento do mês de ___ de 20___.
	Ibitirama-ES, ___ de ___ de ___.
	_____ (Nome do Presidente) Presidente